

LEITURA NA SESSÃO

19 / 04 / 22

Águas do Pantanal
Serviços de Saneamento Ambiental

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12 / 04 / 2021

Horas 11:15 Sobnº 12.25

Ass. Pedroini Silva

OFÍCIO Nº 117/2021/DIRETORIA/SSAAP

Cáceres-MT, 22 de março de 2021.

À

Câmara Municipal de Cáceres - MT

Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Resposta ao Ofício nº 014/2021 – SL/CMC – Requerimento 21/2021 – Exmo. Vereador Franco Valério.

Excelentíssimo Senhor,

LIDO
Na Sessão de:

19 / 04 / 2021

Ao tempo em que vos cumprimento, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência resposta à solicitação feita perante a Autarquia Águas do Pantanal, por meio do Ofício nº 014/2021 – SL/CMC, nos seguintes termos: *"Requer da Diretoria Executiva da Autarquia Águas do Pantanal cópias integrais dos Decretos, Portarias, Regulamentos e Leis Municipais que amparam a cobrança das Tarifas cobradas pela Águas do Pantanal nos últimos dois anos"*.

Assim, no intuito de atender a solicitação desta Ilustre Casa de Leis, prestamos os seguintes esclarecimentos:

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal foi criado pela Lei Municipal nº 2.476 de 05 de maio de 2015, cuja finalidade é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos no município de Cáceres/MT.

Pois bem, a Autarquia Águas do Pantanal para exercer as atribuições, possui um Regulamento Interno (Decreto Municipal nº 091/2016, cuja cópia segue anexa) que estabelece as disposições gerais relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos no município de Cáceres/MT, que estão sob a responsabilidade direta e exclusiva desta Autarquia Municipal.

O Decreto Municipal nº 91/16 é o instrumento responsável por instituir no âmbito municipal a tabela dos valores relativos aos serviços prestados pela Autarquia

Águas do Pantanal, do qual se incluem o abastecimento de água e coleta de resíduo sólidos.

Cumpre esclarecer, conforme disposto no art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal que é prerrogativa do Poder Executivo Municipal a edição de decretos cujo objeto seja a atualização monetária da tarifa relativa aos serviços prestados no âmbito da Autarquia Águas do Pantanal.

Nesse sentido, apresentamos anexo o Decreto nº 438/19, publicado em julho de 2019, o qual determinou a atualização monetária da tarifa do serviço de abastecimento de água tratada no importe de 4,78% (quatro inteiros setenta e oito centésimos por cento), relativo ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no período de junho/2018 a maio/2019.

Note, portanto, que não houve reajuste no valor da tarifa, mas tão somente a atualização monetária, haja vista ao índice INPC. No ano de 2020 não houve a edição de qualquer decreto ou normativa relacionada a atualização ou mesmo reajuste do valor da tarifa.

Sendo o que havia para o momento, apresento votos de estima e apreço aos serviços prestados pela Douta Casa de Leis.

Cordialmente,

Maria Aparecida Nepomuceno dos Santos Silva
Diretora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27F-8081-83A1-A2BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA (CPF 241.398.311-20) em 23/03/2021

09:46:03 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C27F-8081-83A1-A2BD>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 434
DE 17 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a última atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada ocorreu por meio do Decreto nº 521, de 10/05/2017, o qual aplicou índice de 7,99% (sete inteiros noventa e nove centésimos por cento) relativo ao INPC acumulado no período dezembro/2015 a janeiro/2017.

CONSIDERANDO o aumento no custo do tratamento de água, com aumento de salários e remunerações, bem como produtos químicos, razão pela qual vislumbra-se necessária a atualização para combater a defasagem.

CONSIDERANDO que é dever do poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sob pena de inviabilizar os serviços prestado.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28729 de 03 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a atualização monetária da tarifa do serviço de abastecimento de água tratada no importe de **2,78%** (dois inteiros setenta e oito centésimos por cento), relativo ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - no período de **fevereiro/2017 a maio/2018**.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de agosto de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de julho de 2018


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.07.18.



**Aguas do
Pantanal**
Serviços de Saneamento Ambiental

ANEXO – I
TABELA I - ÁGUA

FAIXA m³		VOLUME POR FAIXA	PREÇO POR M³	VALORES R\$	
TIPO	INTERVALO			DA FAIXA	Acumulado
RESIDENCIAL – CATEGORIA 1					
R1	0 -10	10	2,2336	22,33	22,33
R2	11 – 20	10	3,9037	39,03	61,36
R3	21 – 30	10	6,0566	60,56	121,92
R4	31 – 40	10	7,7671	77,67	199,59
R5	Acima de 40	10	10,8459	108,45	308,04
COMERCIAL- CATEGORIA 2					
C1	0 – 10	10	5,6748	56,75	56,75
C2	Acima de 10	10	8,5310	85,31	142,06
INDUSTRIAL – CATEGORIA 3					
11	0 -10	10	6,6206	66,20	66,20
12	Acima de 10	10	9,8403	98,40	164,60
PÚBLICA – CATEGORIA 4					
P1	0 -10	10	6,6206	66,20	66,20
P2	Acima de 10	10	9,8403	98,40	164,60
RESIDENCIAL – CATEGORIA SOCIAL (-30%)					
R1	0 -10	10	1,5635	15,63	15,63
R2	11 – 20	10	2,2712	22,71	38,34
R3	21 – 30	10	4,2396	42,39	80,73
R4	31 – 40	10	5,4369	54,36	135,09
R5	Acima de 40		7,5921	75,92	211,01
ENTIDADE ASSISTENCIAL – CATEGORIA – 7 (-20%)					
R1	0 -10	10	1,7868	17,86	17,86
R2	11 – 20	10	3,1230	31,23	49,09
R3	21 – 30	10	4,8453	48,45	97,54
R4	31 – 40	10	6,2136	62,13	159,67
R5	Acima de 40	10	8,6766	86,76	246,43

Atualização monetária 2,78% a partir do mês de agosto / 2018
(Decreto nº 434/2018)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 438
DE 09 DE JULHO DE 2019

“Dispõe sobre a atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a última atualização monetária da tarifa pelo serviço de abastecimento de água tratada ocorreu por meio do Decreto nº 434, de 17 de julho de 2018, o qual aplicou índice de 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) relativo ao INPC acumulado no período fevereiro de/2017 a maio/2018.

CONSIDERANDO o aumento no custo do tratamento de água, com aumento de salários e remunerações, bem como produtos químicos, razão pela qual vislumbra-se necessária a atualização para combater a defasagem.

CONSIDERANDO que é dever do poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 12684 28 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a atualização monetária da tarifa do serviço de abastecimento de água tratada no importe de 4,78% (quatro inteiros setenta e oito centésimos por cento), relativo ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – no período de junho/2018 a maio/2019.

Art. 2º - O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicada para as faturas correspondentes a competência do mês de agosto de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2019.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

TABELA VALORES ÁGUA				
INTERVALO	VOLUME POR FAIXA	VALORES R\$		
		M³	DA FAIXA	ACUMULADO
CATEGORIA RESIDENCIAL				
0 - 10	10	R\$ 2,340	R\$ 23,40	R\$ 23,40
11 - 20	10	R\$ 4,090	R\$ 40,90	R\$ 64,31
21 - 30	10	R\$ 6,346	R\$ 63,46	R\$ 127,77
31 - 40	10	R\$ 8,138	R\$ 81,38	R\$ 209,15
Acima de 40	10	R\$ 11,364	R\$ 113,64	R\$ 322,79
CATEGORIA COMERCIAL				
0 - 10	10	R\$ 5,946	R\$ 59,46	R\$ 59,46
Acima de 10	10	R\$ 8,939	R\$ 89,39	R\$ 143,85
CATEGORIA INDUSTRIAL				
0 - 10	10	R\$ 6,937	R\$ 69,37	R\$ 69,37
Acima de 10	10	R\$ 10,311	R\$ 103,11	R\$ 172,48
CATEGORIA PÚBLICA -ESTADUAL/FEDERAL				
0 - 10	10	R\$ 6,937	R\$ 69,37	R\$ 69,37
Acima de 10	10	R\$ 10,311	R\$ 103,11	R\$ 172,48
CATEGORIA PÚBLICA – MUNICIPAL				
0 - 10	10	R\$ 6,789	R\$ 67,89	R\$ 67,89
Acima de 10	10	R\$ 10,964	R\$ 109,64	R\$ 177,53
CATEGORIA RESIDENCIAL – SOCIAL (-30%)				
0 - 10	10	R\$ 1,638	R\$ 16,38	R\$ 16,38
11 - 20	10	R\$ 2,380	R\$ 23,80	R\$ 40,18
21 - 30	10	R\$ 4,442	R\$ 44,42	R\$ 84,60
31 - 40	10	R\$ 5,697	R\$ 56,97	R\$ 141,57
Acima de 40		R\$ 7,955	R\$ 79,55	R\$ 221,12
CATEGORIA ENTIDADE ASSISTENCIAL – 7 (-20%)				
0 - 10	10	R\$ 1,872	R\$ 18,72	R\$ 18,72
11 - 20	10	R\$ 3,272	R\$ 32,72	R\$ 51,44
21 - 30	10	R\$ 5,077	R\$ 50,77	R\$ 102,21
31 - 40	10	R\$ 6,511	R\$ 65,11	R\$ 167,32
Acima de 40	10	R\$ 9,091	R\$ 90,91	R\$ 258,23

TABELA VALOR LIXO		
VALORES R\$		
M³	DA FAIXA	ACUMULADO
RESIDENCIAL		
R\$ 0,91	R\$ 9,10	R\$ 9,10
R\$ 1,04	R\$ 10,40	R\$ 19,50
R\$ 1,52	R\$ 15,20	R\$ 34,70
R\$ 1,88	R\$ 18,80	R\$ 53,50
R\$ 2,64	R\$ 26,40	R\$ 79,90
COMERCIAL		
R\$ 2,47	R\$ 24,70	R\$ 24,70
R\$ 4,86	R\$ 48,60	R\$ 73,30
INDUSTRIAL		
R\$ 2,77	R\$ 27,70	R\$ 27,70
R\$ 5,31	R\$ 53,10	R\$ 80,80
PÚBLICA		
R\$ 2,77	R\$ 27,70	R\$ 27,70
R\$ 5,31	R\$ 53,10	R\$ 80,80
PÚBLICA - MUNICIPAL		
R\$ 2,77	R\$ 27,70	R\$ 27,70
R\$ 5,31	R\$ 53,10	R\$ 80,80
RESIDENCIAL - SOCIAL (-30%)		
R\$ 0,64	R\$ 6,40	R\$ 6,40
R\$ 0,72	R\$ 7,20	R\$ 13,60
R\$ 1,07	R\$ 10,70	R\$ 24,30
R\$ 1,31	R\$ 13,10	R\$ 37,40
R\$ 1,85	R\$ 18,50	R\$ 55,90
ENTIDADE ASSISTENCIAL - 7 (-20%)		
R\$ 0,72	R\$ 7,20	R\$ 7,20
R\$ 0,83	R\$ 8,30	R\$ 15,50
R\$ 1,22	R\$ 12,20	R\$ 27,70
R\$ 1,51	R\$ 15,10	R\$ 42,80
R\$ 2,12	R\$ 21,20	R\$ 64,00

Atualização Tarifária 4,78% a partir do faturamento Agosto /2019 (Decreto Nº 438 de 09 de julho de 2019)

M³ Água Avulso com Transporte R\$ 32,55

M³ Água Avulso sem Transporte R\$ 17,92